ATO DA MESA N.º 12/18

Regulamenta o inc. III, do art. 10, da Lei nº 3810-A, de 18.07.18, que disciplina a concessão de adiantamento de numerário para atender despesas de pronto pagamento na Câmara Municipal de São Vicente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica estabelecido o limite máximo diário suprido por adiantamento das despesas com:

I – hospedagem, individualmente, o importe de até 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, e

II – alimentação, individualmente, o importe de até 20 % (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, proibida o consumo de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único – As despesas que ultrapassarem o limite estabelecido deverão ser ressarcidas pelo tomador do adiantamento.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 28 de dezembro de 2018.

WILSON CARDOSO
Presidente

ROGÉRIO BARRETO ALVES
1° Secretário

ALFREDO SOARES DE MOURA
2° Secretário